

**Nota Técnica Nº 64 /2013/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS**

Rio de Janeiro, 14 de março de 2013.

**Assunto: Critérios de Priorização das operadoras para a realização de Visita Técnica Assistencial**

**Referência: Risco Assistencial - Processamento de dezembro/2012**

Visando reduzir possíveis ambigüidades entre a metodologia do Risco Assistencial e o Monitoramento da Garantia dos Tempos de Atendimento, esta nota atualiza a Nota Técnica Nº 09/2013/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS, nos termos abaixo.

## **1. INTRODUÇÃO**

A metodologia de Risco Assistencial estabelecida na Nota Técnica Nº 07/2013/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS produz uma classificação linear e gradual do risco assistencial das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

De acordo com a Nota Técnica Nº 08/2013/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS, que descreve a operacionalização do Risco Assistencial das operadoras, as operadoras que se enquadarem nos critérios de priorização estabelecidos por esta Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos – DIPRO poderão sofrer Visita Técnica Assistencial.

## **2. CONCEITO**

Os critérios de priorização estabelecem padrões para a seleção de algumas unidades dentre o universo elegível. No caso tratado por esta nota, os critérios serão estabelecidos para determinar quais operadoras serão objeto de Visita Técnica conduzida pela GMOA/DIPRO/ANS, dentre aquelas elegíveis, tendo

como referência a classificação de risco assistencial obtida no processamento de dezembro/2012.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

Para selecionar as operadoras que serão objeto de Visita Técnica Assistencial no processamento de dezembro/2012, poderão ser adotados alguns dos critérios abaixo:

- **1º critério:** Existência de operadoras com demandas previamente encaminhadas à GMOA/DIPRO e relacionadas à descontinuidade da assistência prestada aos beneficiários, independente da classificação de risco obtida no Risco Assistencial;
- **2º critério:** Existência de operadoras com risco assistencial agravado por não atendimento aos prazos estabelecidos pela RN 259/11, que apresentarem nos quatro últimos acompanhamentos pontuação maior ou igual a 8 e inferior a 16, independente da classificação de risco obtida no Risco Assistencial.
- **3º critério:** Existência de operadoras classificadas nos status de risco assistencial baixo e pré-moderado que apresentarem variação percentual negativa da nota final entre os dois últimos processamentos;
- **4º critério:** Operadoras Médico-Hospitalares de grande ou médio porte classificadas no status de risco moderado que apresentarem maior risco assistencial (menor nota final);
- **5º critério:** Operadoras Exclusivamente Odontológicas de grande ou médio porte classificadas no status de risco moderado que apresentarem maior risco assistencial (menor nota final);

Na forma do 4º e 5º critérios, os portes serão definidos como:

- Operadora de pequeno porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários inferior a 20.000 (vinte mil);

- Operadora de médio porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários entre 20.000 (vinte mil) e 100.000 (cem mil); e
- Operadora de grande porte: a pessoa jurídica de direito privado com número de beneficiários superior a 100.000 (cem mil) beneficiários.

O enquadramento do porte da operadora será efetuado com base no cadastro de beneficiários, devendo ser levado em consideração a freqüência de beneficiários informados no último mês do período de referência do processamento.

Por fim ressalta-se que, a qualquer tempo, a ANS poderá definir novos critérios de priorização tendo em vista a reclassificação das operadoras no próximo processamento.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta nota teve por intuito apresentar os critérios de priorização utilizados para selecionar as operadoras de planos privados de saúde para a realização de Visita Técnica Assistencial, conforme a classificação de risco obtida no processamento de dezembro/2012, a fim de garantir a transparência necessária à condução do Risco Assistencial.



**Michelle Mello de Souza Rangel**  
Gerente  
Gerência de Monitoramento Assistencial

De acordo em 14 / 03 / 13 .



**Martha Regina de Oliveira**  
Gerente-Geral  
Gerência-Geral de Regulação Assistencial

